



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
E-mail: [prefeitura@pombos.pe.gov.br](mailto:prefeitura@pombos.pe.gov.br)

**DECRETO Nº 057/2020.**

**EMENTA: DETERMINA A  
CONTENÇÃO E REDUÇÃO DE  
DESPESAS, A LIMITAÇÃO DE  
EMPENHOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS**, estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Municipal nº 939/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

Considerando a redução arrecadação municipal o que há a necessidade de redução de despesas, de limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica limitada a emissão de empenhos e a movimentação financeira, com base nos critérios estabelecidos na legislação vigente, de todas as secretarias municipais, com exceção das Secretarias de Saúde, Ação Social e Educação.

Parágrafo único: Caso haja imperiosa necessidade de emissão de empenhos pelas Secretarias ora atingidas por este decreto, tal ato deveser precedido de justificativa fundamentada pelo titular da pasta e autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos valores vinculados, desde que haja disponibilidade financeira para a sua cobertura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**E-mail: [prefeitura@pombos.pe.gov.br](mailto:prefeitura@pombos.pe.gov.br)**

Art. 3º - A transgressão de qualquer das limitações previstas no artigo primeiro, serão de responsabilidade dos Secretários Municipais, no âmbito de suas pastas, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento de despesas não autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - Para efeito de limitação de empenhos, serão reduzidas as despesas e movimentação financeira, dependendo das necessidades do momento e da situação orçamentária de cada secretaria municipal, a fim de manter o equilíbrio entre as receitas e as despesas do Município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 15 de Julho de 2020.

**MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA  
PREFEITO**